



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 86/2024¹

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

O Vereador do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo³;

Considerando o Termo/Convênio 202103998/2021, relacionado ao Projeto Creche Pré-Escola - Tipo 1, no valor pactuado pelo FNDE de R\$ 2.090.503,28, com valor de Contrato no importe de R\$ 2.084.231,70, cuja data da Ordem de Serviço é 24/06/2022, com previsão de Início da Execução em 24/06/2022, para construção de 891.68 m2, pelo valor unitário de R\$ 2.337,42 por m2, com vigência de de 24/06/2022 a 25/06/2024, totalizando 730 dias;⁴

Considerando restar aproximadamente 40 dias para finalizar o citado convênio;

Considerando a vistoria realizada em 12.12.2022, onde consta a situação em execução, percentual de 2,88%;

Considerando a retirada da placa do Convênio “Programa ProInfância (MEC/FNDE);

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM

⁴ Disponível em: <https://simec.mec.gov.br/login.php>

Contém pedido de acesso a informações. Recusar o fornecimento de informação, retardar deliberadamente o fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, constitui conduta ilícita, nos termos do inciso I do art. 32 da lei nº 12.527/2011. Em caso de ausência de resposta ou caracterização de alguma das hipóteses acima descritas, dar-se-á ciência aos órgãos de controle competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Considerando o 1º apostilamento, realizado em 15.03.2024, ao contrato nº 186/2022, alterando a dotação orçamentária para que as despesas decorrentes da execução do contrato passe a correr a conta da seguinte dotação: 020801 15 451 0280 2502 0000 Outorga Saneamento / **595** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / 0.01.0 100.118 Outorga Saneamento;

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, as seguintes informações/ documentos do Sr. Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal:

1. Qual o motivo de a obra de construção da Creche do Jardim Botânico não ter cumprido o cronograma conforme Termo/Convênio 202103998/2021?
2. Houve repasse de valores decorrentes deste Convênio ao Município? Se houve, qual a data e valor?
3. Observado que em 12.12.2022 havia sido executado o percentual de 2,88% da obra e atentando-se para o final do prazo de vigência do convênio, qual o percentual executado atualmente? Encaminhar planilha e o instrumento que certifique a medição.
4. Por que foi retirada a placa do Convênio Programa ProInfância (MEC/FNDE)?
5. À luz do 1º apostilamento ao contrato nº 186/2022, que alterou a dotação orçamentária, a obra será construída com recursos do Termo/Convênio 202103998/2021, conforme Valor Pactuado pelo FNDE de R\$ 2.090.503,28, ou com os recursos da Outorga de Saneamento?
6. Qual o valor de recursos utilizados para construção da obra que vieram do convênio e quanto ficará por conta dos recursos da outorga de saneamento?
 - 6.1 Esclarecer os motivos para se utilizar recursos municipais.
7. Atentando-se para o fato de em 2023 e em 2024 foram realizados pagamentos de valores distintos sob o empenho nº 7409, indaga-se qual o motivo?
 - 7.1 Há um empenho global para todo o valor contratual?
 - 7.2 Há subempenhos?
 - 7.3 Encaminhar todos os pagamentos, bem como as medições para sua concretização.
8. Encaminhar o contrato nº 186/2022, juntamente com o aditivo nº 01/2024, que aumentou o objeto em 24,62%, e outros que eventualmente existam.

Contém pedido de acesso a informações. Recusar o fornecimento de informação, retardar deliberadamente o fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, constitui conduta ilícita, nos termos do inciso I do art. 32 da lei nº 12.527/2011. Em caso de ausência de resposta ou caracterização de alguma das hipóteses acima descritas, dar-se-á ciência aos órgãos de controle competentes.

Requerimento nº 86/2024 – Vereador Rinaldo Grou Gobbi - Página 2 de 3

Carla Cidriano
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

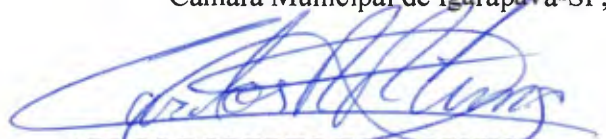
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

9. Encaminhar relatórios de fiscalização e gestão do contrato, bem como as respectivas medições.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 17 de maio de 2024.



CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Vereador/ Presidente da Câmara Municipal de Igarapava



EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava



RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava



CARLA ADRIANA MENDONÇA

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

17/05/2024 - 10:50
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

Contém pedido de acesso a informações. Recusar o fornecimento de informação, retardar deliberadamente o fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, constitui conduta ilícita, nos termos do inciso I do art. 32 da lei nº 12.527/2011. Em caso de ausência de resposta ou caracterização de alguma das hipóteses acima descritas, dar-se-á ciência aos órgãos de controle competentes.

Requerimento nº 86/2024 – Vereador Rinaldo Grou Gobbi – Página 3 de 3